LEI MUNICIPAL Nº 1443 DE 06 DE JULHO DE 2010.

Proíbe o uso de pulseiras coloridas conhecidas como "do sexo", na rede pública e particular de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de pulseiras coloridas, conhecidas como "do sexo", que são utilizadas por crianças e adolescentes da Rede Pública e Particular de Ensino na Cidade de Porto Murtinho/MS.

Art. 2º - O corpo docente das instituições de ensino públicas e particulares deverão promover reuniões junto aos pais dos alunos, orientando-os a respeito da presente Lei.

Art. 3º - As instituições de ensino públicas e particulares deverão, proporcionar por intermédio de palestras e reuniões, aos pais e alunos, orientação sobre educação sexual e planejamento familiar, sendo indispensável á presença de ambos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de ação conjunta entre as instituições de ensino públicas e particulares, oferecerá pessoal qualificado e o material necessário para o bom desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5° – A desobediência do disposto na presente Lei pela direção da Rede Pública de Ensino, acarretará sanção administrativa através do órgão competente.

Art. 6° – A desobediência do disposto na presente Lei pela direção da Rede Particular de Ensino, acarretará às seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de R$ 500,00 a R$ 2.000,00;
III – Suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;
IV – Cassação do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único – Os valores das multas estabelecidas nesta lei, serão atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos da Lei n. 3.829, de 14 de dezembro de 2000, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de Lei.

Art. 7° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho - MS, 06 de julho de 2010.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal